



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

"Celeiro do Centro Serra"

APROVADO EM

08/09/15

VOTOS Favoráveis 08
Contrares 00

Presidente da Câmara de Vereadores de Arroio do Tigre

DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

PROJETO DE LEI Nº 079/2015

PROTOKOLO Nº 257

DATA 12/08 HORA 07:20

Moeno

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público, 03 (três) Professores, obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 718/90 e Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º. As contratações serão pelo período de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a conclusão da realização do concurso público.

Art. 3º. As Contratações serão de natureza administrativa, e regida pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuição ao regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 4º. Os contratados receberão remuneração correspondente ao cargo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
10 de Agosto de 2015.


GILBERTO RATHKE,
Prefeito.

Gilberto Rathke
CPF: 272.636.800-97
Prefeito Municipal

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa para contratação em caráter emergencial e de excepcional interesse público, 03 (três) Professores, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Salientamos, que a contratação emergencial se faz necessária, tendo em vista o pedido de licença maternidade das professoras Vanessa de Castro Schanne, que desempenha carga horária de 40 (quarenta) horas, sendo dois períodos de 20 (vinte) horas semanais, motivo este pelo qual precisa-se de 02 (dois) profissionais de 20 (vinte) horas e Luciane Stefanello Soares que desempenha carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Dessa forma, é de extrema relevância a aprovação deste Projeto de Lei, para que possamos dar continuidade as atividades do ano letivo, o que representa a necessidade destes profissionais. Nesse sentido, considerando os trabalhos desenvolvidos por estes professores, temos que os discentes não podem ficar sem os profissionais da educação, pois com os professores em sala de aula as atividades escolares não serão prejudicadas, e por consequência os alunos continuarão em sala de aula, contribuindo para o bom êxito do ano letivo.

Assim, para que possamos dar andamento aos trabalhos desenvolvidos em nosso Município necessitamos da aprovação deste Projeto de Lei, até a homologação do resultado dos aprovados no concurso público.

É importante mencionar ainda, que este Projeto de Lei encontra respaldo nos princípios que regem a administração pública, em especial ao princípio da continuidade do serviço público que tem como objetivo não prejudicar os serviços disponibilizados à população, uma vez que são essências não podendo ser interrompidos, isso ocorre pela própria importância de que o serviço



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

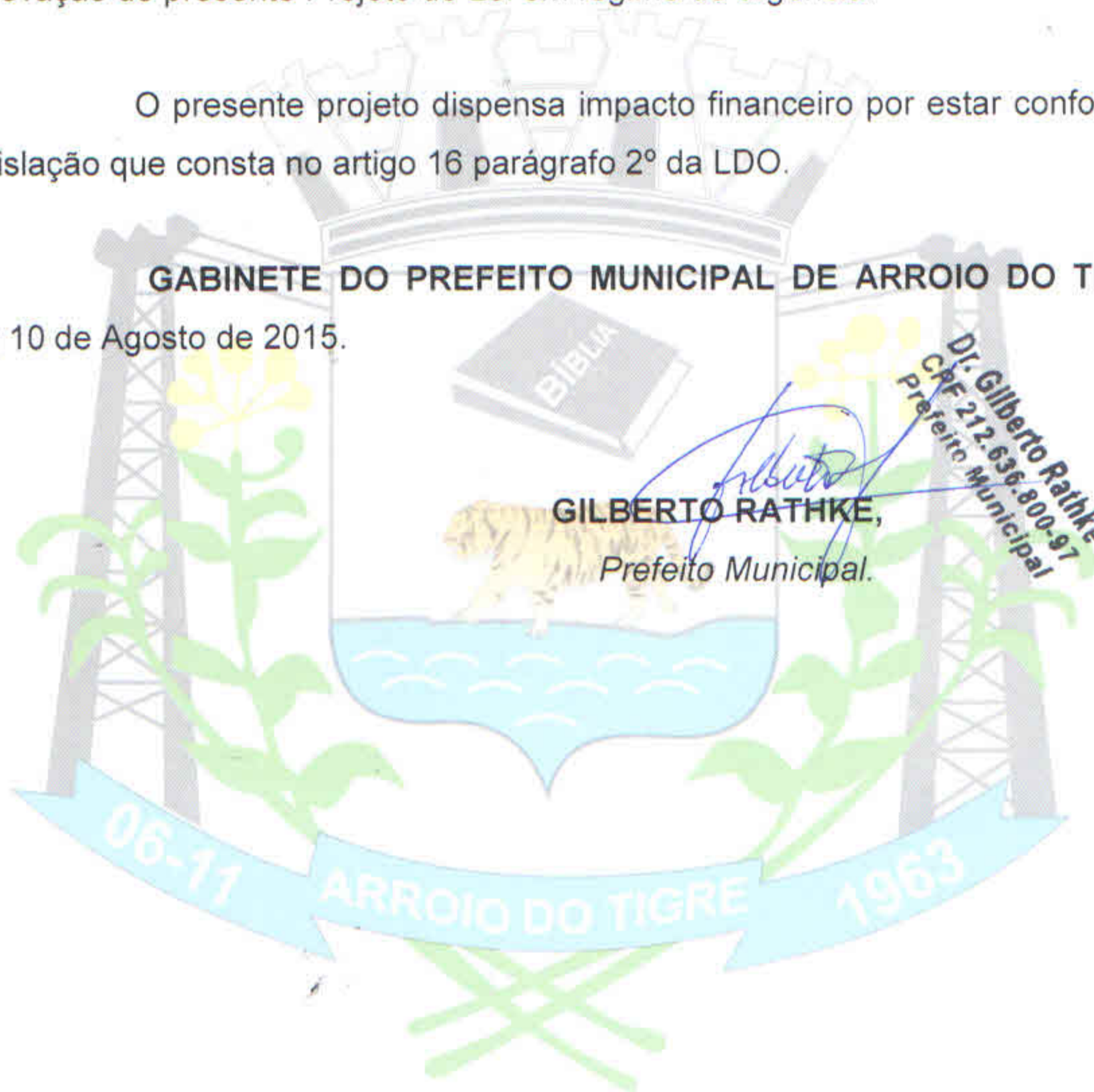
“Celeiro do Centro Serra”

público se reveste, o que implica ser colocado à disposição do usuário com qualidade e regularidade, assim como com eficiência e oportunidade.

Diante do exposto acima, solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

O presente projeto dispensa impacto financeiro por estar conforme a legislação que consta no artigo 16 parágrafo 2º da LDO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 10 de Agosto de 2015.



Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br